

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	CELSO LUIS CARDOZO	23/05/2025 10:34 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64009.005753/2025-71

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material laboratorial nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição	Und	QTD	Vlr unit	Vlr Total
01	602368	TRINCHA, TRINCHA DE 1", com as seguintes características: Tamanho: 1"; Cerdas naturais; Cabo de plástico. Embalagem: unidade Referência: ATLAS-395/3 Marca: Atlas (similar ou superior)	Un	160	13,81	2.209,60
02	602368	TRINCHA, TRINCHA DE ½", com as seguintes características: Tamanho: ½"; Cerdas naturais; Cabo de plástico Embalagem: unidade Referência: ½" (319/1) Marca: Atlas (similar ou superior)	Un	260	11,21	2.914,60
03	485779	TRINCHA, TRINCHA DE 1½", com as seguintes características: Tamanho: 1½"; Cerda sintética branca ou misto; Cabo em polipropileno. Embalagem: unidade Referência: Trincha 695 de 1.1/2" Marca: Tigre (similar ou superior)	Un	125	8,33	1.041,25
04	467559	TRINCHA, TRINCHA DE 2"', com as seguintes características: Tamanho: 2"; Cerda sintética branca ou misto; Cabo em polipropileno. Embalagem: unidade	Un	100	12,83	1.283,00

		Referência: B07KCMRB99 Marca: Nove54 (similar ou superior)				
05	467558	TRINCHA, TRINCHA DE 2½", com as seguintes características: Tamanho: 2½"; Cerda sintética branca ou misto; Cabo em polipropileno. Embalagem: unidade Referência: 395 2.1/2" Atlas Marca: Atlas (similar ou superior)	Un	120	16,64	1.996,80
06	359662	PINCEL NR 22, com as seguintes características: Cabo longo; Cor diversa; Composição: cerdas naturais; Formato chato; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: 60815022 Marca: Tigre (similar ou superior)	Un	160	4,45	712,00
07	204769	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO N° 02, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas naturais; Formato redondo; Virola alumínio; Embalagem: unidade Referência: n.02 266-02 Marca: Tigre (similar ou superior)	Un	220	3,52	774,40
			Un	210	5,72	1.201,20

08	424126	PINCEL PINTURA NR 02, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas brancas; Formato chato; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: C512 - N° 2 Marca: Atlas (similar ou superior)				
09	424133	PINCEL PINTURA PINCEL NR 4, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas brancas; Formato chato; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: B07FL7W86R Marca: Tigre (similar ou superior)	Un	120	19,66	2.359,20
10	352965	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO N° 12, com as seguintes características: Cabo longo; Cor diversa; Composição filamento cerdas naturais; Formato redondo; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: B07G5WMZGD Marca: Atlas (similar ou superior)	Un	200	7,56	1.512,00
			Un	50	4,46	223,00

11	224132	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO N° 04, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas naturais; Formato redondo; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: 8266-04 Marca: Tigre (similar ou superior)				
12	485780	PINCEL PINTURA PINCEL NR 20, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas brancas; Formato chato; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: B078XN8KK3 Marca: Tilibra (similar ou superior)	Un	10	31,80	318,00
13	424131	PINCEL PINTURA PINCEL NR 6, com as seguintes características: Cabo curto; Cor diversa; Composição filamento cerdas brancas; Formato chato; Virola alumínio Embalagem: unidade Referência: REF. 115-6 CONDOR Marca: Condor (similar ou superior)	Un	15	7,32	109,80
			Un	50	13,27	663,50

14	306093	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23 cm, com as seguintes características: Tamanho: 23 cm; Composição: espuma em poliéster; Com cabo de plástico; Para tintas à base de água; Embalagem: unidade Referência: 1340 23CM Marca: Tigre (similar ou superior)				
15	242432	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 cm, com as seguintes características: Tamanho: 5 cm; Composição: espuma em poliéster; Com cabo de plástico; Utilizado para tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água; Resistente à aguarrás e solventes minerais; Embalagem: unidade Referência: VD988 Marca: Vonder (similar ou superior)	Un	50	6,13	306,50
16	243420	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 09 cm, com as seguintes características: Tamanho: 9 cm; Composição: espuma em poliéster; Com cabo de plástico; Utilizado para tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água; Resistente à aguarrás e solventes minerais; Embalagem: unidade Referência: VD983 Marca: Vonder (similar ou superior)	Un	50	8,77	438,50
			Un	50	30,46	1.523,00

17	397729	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, 23 cm, com as seguintes características: Tamanho: 23 cm; Composição: 100% lã de carneiro; Altura do lã de 25 mm; Com cabo de plástico; Cor branca. Embalagem: unidade Referência: Castor-332 Marca: Castor (similar ou superior)				
18	434888	RESINA MISTA PARA DESMINERALIZADOR, com as seguintes características: Fração catiônica: 45 - 50 % - resina catiônica fortemente ácida, copolímero estireno divinilbenzeno com agrupamentos funcionais tipo sulfonato (SO₃-), regenerada na forma H⁺. Fração aniônica: 50 - 55% - resina aniônica fortemente básico tipo I, copolímero estireno divinilbenzeno com agrupamentos funcionais tipo amônio quaternário (-N-(CH₃)₄)⁺). Capacidade máxima de troca 0,75 meq/mL de resina; Densidade aparente 1,05 g/mL; Estabilidade química insolúvel em água, soluções diluídas de ácidos ou Bases e solventes comuns; Tamanho das partículas 800 a 600 um (16 a 48 mesh); Temperatura máxima 60 °C; Compactação do leito 20% - 40% após a regeneração; Expansão Hidráulica 51% @10,30 m/h; Vazão de operação 20 - 40 volumes de leito/ hora /volume de resina. Validade Mínima de 70% da validade do produto. Embalagem: embalagem de 25L Referência: RM-1	Un	50	2.079,30	103.965,00

		Marca: DEION (similar ou superior)				
19	454093	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, USO FARMACÊUTICO, S/ AGULHA, com as seguintes características: Seringa descartável de 20ml de uso farmacêutico sem agulha; Estéril; Fabricada em polipropileno; Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento; Lubrificada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e epirrogênica; Com escala externa e visível; Aprovada pelo INMETRO; Descartável e de uso único; Embalagem: pacote com 50un Referência: B0D65M5DNH Marca: Descarpack (similar ou superior)	Un	50	45,01	2.250,50
20	439814	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, com as seguintes características: Medidas aproximadas: Ø1,25 a 1,20 mm X comprimento 38 a 40 mm; Agulha descartável estéril embalada unitariamente; Cânula siliconada que desliza facilmente na aplicação; Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias Embalagem: Caixa com 100 Un Referência: B0D8QH1HFM	Un	10	28,66	286,60

		Marca: Descarpack (similar ou superior)				
21	433873	POTE VIDRO, FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAP 250ML, com as seguintes características: Frasco e tampa autoclavável mínima 121 °C; Graduado; Capacidade: 250ml; Embalagem: unidade Referência: 115101000-P Marca: Perfecta (similar ou superior)	Un	200	31,13	6.226,00
22	409459	PLÁSTICO, FRASCO EM POLIPROPILENO BOCA LARGA, 125ML, com as seguintes características: Autoclavável; Graduado; Tampa de rosca à prova de vazamento; Diâmetro Min da boca: 35 mm; Capacidade: 125ml Embalagem: unidade Referência: 2310 nalgon Marca: Nalgon (similar ou superior)	Un	2000	9,38	18.760,00
23	620577	PLÁSTICO, COLETOR UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, CAP 50ML, com as seguintes características: Polipropileno; Cor do coletor: transparente; Cor da tampa: branca; Não esterilizado; Capacidade: 50ml. Embalagem: caixa com 100 UN Referência: FL1-0050BE Marca: Firstlab (similar ou superior)	Un	50	55,48	2.774,00

24	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, GRADUADA, SEM IDENTIFICAÇÃO, com as seguintes características: Fabricada em Plástico Polietileno; Com bico curvo; Com obturador do bico; Cor da tampa com bico: Azul; Capacidade: 500 ml; Embalagem: unidade Referência: 2250NA Nalgon Marca: Nalgon (similar ou superior)	Un	800	15,42	12.336,00
25	425359	PLÁSTICO, FRASCO EM POLIPROPILENO CAP 500ML, com as seguintes características: Autoclavável; Graduado; Tampa de rosca à prova de vazamento; Diâmetro da boca: 30 mm ou 50 mm; Capacidade: 500ml Embalagem: unidade Referência: NA23352 Marca: Nalgon (similar ou superior)	Un	50	20,47	1.023,50
26	601018	LENÇO DE PAPEL DE FOLHA DUPLA DESCARTÁVEL, C/ 150 UN, com as seguintes características: Lenço de papel de folha dupla, medindo 21 cm de comprimento x 12,7 cm de largura, p/ uso em espectrometria do óleo. Rugosidade deverá ser macia; Embalagem: caixa contendo 150 unidades Referência: 7891172523373 Marca: kleenex (similar ou superior)	Un	500	9,65	4.825,00
		BOMBONA, BOMBONA DE POLIETILENO, CAP 20L, BRANCA, com as seguintes características:	Un	80	77,22	6.177,60

27	242846	Em polietileno; Graduada; Capacidade: 20 litros; Com tampa rosqueável à prova de vazamento; Cor branca; Sem torneira; Com alça de transporte. Embalagem: unidade Referência: BB20TF-NewSul-ML Marca: Newsul (similar ou superior)				
28	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC CUBITRON II, COR ROXO, GRÃO 36, DIÂMETRO 50MM, com as seguintes características: Tipo roloc cubitron li; Suporte de fibra rígido com ligação de resina; Desbastes de funilaria tais como remoção de codões e pontos de solda e rebarbas; Sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; Cor roxo; Grão 36; Diâmetro: 50mm; Embalagem: unidade Referência: Cubitron 2 3M LIXA Marca: 3M (similar ou superior)	Un	500	9,84	4.920,00
29	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR CINZA, GRÃO SSF (SUPERFINO /400), DIÂMETRO 50MM, com as seguintes características: Tipo roloc scotch brite; Manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; Uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento;	Un	500	11,39	5.695,00

		Sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; Cor cinza; Grão SSF (SUPERFINO/400); Diâmetro: 50 mm; Embalagem: unidade Referência: SSF Cinza Tipo-R - 262914 Marca: 3M (similar ou superior)				
30	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR AZUL, GRÃO AMF (MUITO FINO), DIÂMETRO 50MM, com as seguintes características: Tipo roloc scotch brite; Manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; Uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; Sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; Cor azul; Grão SSF (MUITO FINO/400); Diâmetro: 50 mm; Embalagem: unidade Referência: H0001496647 Marca: 3M (similar ou superior)	Un	500	9,48	4.740,00
31	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR MARROM, GRÃO AG (GROSSO /80 a 150) DIÂMETRO 50MM, com as seguintes características: Tipo roloc scotch brite Manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; Uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; Sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; Grão AG (GROSSO/80 a 150)	Un	500	11,24	5.620,00

		Embalagem: unidade Referência: H0001496605 Marca: 3M (similar ou superior)				
32	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR VERMELHO, GRÃO AM (MÉDIO /150) DIÂMETRO 50MM, com as seguintes características: Tipo roloc scotch brite Manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; Uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; Sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; Cor vermelho; Grão AM (MÉDIO/150); Diâmetro: 50mm; Embalagem: unidade Referência: H0001496621 Marca: 3M (similar ou superior)	Un	500	12,17	6.085,00
33	380772	BASE SUPORTE COM VELCRO 5", TIPO ALMOFADA DE VELCRO, COM FUROS, PARA LIXADEIRAS ROTO ORBITAIS, com as seguintes características Tipo almofada de velcro; Diâmetro de 5"; Com furos; Rosca do eixo de fixação de 5/16" UNF-24 fios; Rotação máxima de 10.000 RPM. Embalagem: unidade Referência: HC000473492 Marca: 3M (similar ou superior)	Un	20	260,29	5.205,80
			Un	20	74,96	1.499,20

34	380772	BASE SUPORTE COM VELCRO 6", TIPO ALMOFADA DE VELCRO, COM FUROS, PARA LIXADEIRAS ROTO ORBITAIS, com as seguintes características Tipo almofada de velcro; Diâmetro de 6"; Com furos; Rosca do eixo de fixação de 5/16" UNF-24 fios; Rotação máxima de 10.000 RPM; Embalagem: unidade Referência: EDA Modelo 8zg Marca: EDA (similar ou superior)				
35	605161	FILTRO COADOR DE TINTAS DESCARTÁVEL, com as seguintes características: Com dupla plastificação interna, fundida, sem cola, evitando arrasto e contaminação da tinta; Com malha sintética(peneira) de 190 microns; Estrutura em papel reciclável; Construção forte e durável, obtido através da fusão em prensa térmica à 250°C, onde 2 camadas plásticas, soldam a malha ao corpo estrutural, tornando a composição inseparável; Produzido em papelão pardo com tela; Com poder de filtragem das partículas e sem deixar resíduo; Para uso automotivo, imobiliário e industrial; Medidas aproximadas: Altura: 3,5cm; Diâmetro Superior: Ø 12cm; Diâmetro Inferior: Ø 7,5cm; Diâmetro da malha: Ø 6,5cm; Embalagem: Unidade Referência: Darbak (similar ou superior) Marca: Renova Brasil	Un	320	1,68	537,60

36	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA DE USO GERAL, com as seguintes características: Tipo scotch brite; Manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; Podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; Condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; Limpeza de ferrugem; Penetra em locais de difícil acesso; Substitui palha e lã de aço; Uso geral; Cor verde; Medida aproximadas:134mmx240mm; Embalagem: unidade Referência: H0001887852 Marca: 3M (similar ou superior)	Un	600	7,95	4.770,00
37	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA GRÃO AMF (MUITO FINA/320), com as seguintes características: Tipo scotch brite; Manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; Podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; Condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; Limpeza de ferrugem; Penetra em locais de difícil acesso; Substitui palha e lã de aço; Grão AMF (MUITO FINA/320); Cor vinho;	Un	600	8,97	5.382,00

		Medida aproximadas: 134mmx240mm; Embalagem: unidade Referência: H0002101535 Marca: 3M (similar ou superior)				
38	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA GRÃO SSF (SUPER FINA/400), com as seguintes características: Tipo scotch brite; Manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; Podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; Condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; Limpeza de ferrugem; Penetra em locais de difícil acesso; Substitui palha e lã de aço; Grão SSF (SUPER FINO/400); Cor cinza; Medidas aproximadas: 134mmx240mm; Embalagem: unidade Referência: HC000640744 Marca: 3M (similar ou superior)	Un	500	7,42	3.710,00
39	467554	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 80, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 80; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	60	5,52	331,20

		Referência: PEF81059 Marca: 3M (similar ou superior)				
40	467554	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 100, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 100; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: A219 Marca: Norton (similar ou superior)	Un	60	6,27	376,20
41	467554	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 150, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 150; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: GR-150 Marca: Sterfer (similar ou superior)	Un	60	5,59	335,40
42	467554	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 180, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 180; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	500	5,69	2.845,00

		Referência: A275 Marca: Norton (similar ou superior)				
43	467554	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 220, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 220; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: 980617 Marca: Worker (similar ou superior)	Un	500	5,11	2.555,00
44	467624	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 320, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 320; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: 980633 Marca: Worker (similar ou superior)	Un	500	4,22	2.110,00
45	467624	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 400, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5", com as seguintes características: Diâmetro: 5 polegadas; Com velcro; Grão 400; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos	Un	500	12,56	6.280,00

		Embalagem: unidade Referência: 2608605075 Marca: Bosh (similar ou superior)				
46	441692	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 80, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 80; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: 27065 GRAO 80-6" Marca: Norton (similar ou superior)	Un	60	3,49	209,40
47	441692	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 100, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 100; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: 47278 Marca: Deerfos (similar ou superior)	Un	60	3,14	188,40
48	604402	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 150, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 150; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos;	Un	60	4,14	248,40

		Embalagem: unidade Referência: HC000619581 Marca: 3M (similar ou superior)				
49	604403	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 180, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 180; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade Referência: SGA 78072702795 Marca: Norton (similar ou superior)	Un	60	3,11	186,60
50	604404	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 220, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 220; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos; Embalagem: unidade Referência: 000000077696099156 Marca: Norton (similar ou superior)	Un	500	3,84	1.920,00
51	604405	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 320, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 320; Com furos;	Un	500	2,37	1.185,00

		Para uso em desbaste de materiais diversos; Embalagem: unidade Referência: 77696099157 Marca: Norton (similar ou superior)				
52	604406	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 400, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6", com as seguintes características: Diâmetro: 6 polegadas; Com velcro; Grão 400; Com furos; Para uso em desbaste de materiais diversos; Embalagem: unidade Referência: 66261086338 Marca: Norton (similar ou superior)	Un	500	3,40	1.700,00
53	467093	FILTRO RÁPIDO DE ÁGUA 9 ¾", com as seguintes características: Dimensões (Ø x H): 2,5" x 9"3/4 Retenção de Partículas Classe D Material filtrante: PP 25 µm; Vazão nominal: 100 a 200 litros/hora; Pressão de operação: Mínima = 0,5 Kgf/cm² – Máxima = 4,0 Kgf/cm²; Material: Polipropileno atóxico Embalagem: unidade Referência: FR0500 Marca: Permution (similar ou superior)	Un	50	204,73	10.236,50
		FILTRO DE CARVÃO ATIVADO 9 ¾", com as seguintes características: Dimensões (Ø x H): 2,5" x 9 3/4" Material filtrante: PP 5 µm; Vazão nominal: 100 a 200 litros/hora;	Un	50	217,62	10.881,00

54	290047	Pressão de operação: Mínima = 0,2 Kgf/cm² – Máxima = 4,0 Kgf/cm²; e Material: Carvão Ativado Compacto Com Arruelas de vedação em elastômero atóxico Embalagem: unidade Referência: Carbon Block Marca: Emate (similar ou superior)				
55	421219	DETECTOR DE ÁGUA EM SUSPENSÃO - WATHER DETECTOR SHELL, CX C/ 10 TB C /08 CÁPSULAS, com as seguintes características: Teste para verificar água dissolvida em combustível de aviação: Obtida segundo método ABNT NBR nº 14.883–Petróleo e Produtos de Petróleo – Amostragem manual ou ASTM D 4.057–Prática para Amostragem de Petróleo e Produtos Líquidos de Petróleo e ASTMD 4.306 Contendo 01 (uma) seringa com capacidade de 5ml com um tipo de bico de encaixe padrão para teste. Embalagem: caixa c/ 10 tubos c/ 08 cápsulas cada Referência: SHELLWDC00 Marca: Wather Detector Shell (similar ou superior)	Un	40	1.482,74	59.309,60
56	465621	FUELSTAT®-FHR8-2 JOGO REAGENTE PARA DETECÇÃO FUNGOS, com as seguintes características: Teste para monitoração de contaminação microbiológica de combustíveis de aviação; Conforme atualização da IN-2376-I-28-REV0, de 12 de dezembro de 2011, Prazos de validade: - 01 (um) ano: se armazenado em local ao abrigo da luz, calor e umidade com temperatura máxima de 22°C; - 02 (dois) anos: se armazenado em local refrigerado de 2 a 8°C. Conforme Manual HELIBRAS MTC em sua folha 20-08-06-401 e 20-08-06-403 é obrigatório a utilização de:	Un	50	11.814,90	590.745,00

		MICROTEST P S-1752 (OTAN número 6685014437 5039) ou Kit de teste Microb Monitor. Embalagem: Caixa contendo 8 unidades Referência: FUELSTAT®-FHR8-2 Marca: Conidia Bioscience (similar ou superior)				
57	465621	SERINGA 5CC PARA TESTE DE COMBUSTÍVEL PARA DETECÇÃO DE ÁGUA EM SUSPENSÃO – WATER DETECTOR com as seguintes características: 5 ml; Corpo em alumínio anodizado; Tubo em vidro borossilicato; e Vedações em Buna-N; Compatível com o teste de detecção de água DETECTOR SHELL Embalagem: unidade Referência: 205022850436 Marca: Shell (similar ou superior)	Un	20	277,75	5.555,00
58	327311	ÓLEO LABORATORIAL PARA QUEIMA – PADRÃO SÉRIE D-12, 30PPM, com as seguintes características: Para aplicação em máquinas de análise espectrométrica Compatível com a máquina de Análise Espectrométrica de Óleo marca espectro, modelo espectroil M/N. - Óleo padrão D12-30 NSN 9150-00-179-5144. Embalagem: Frasco padrão 200g. Referência: JOAP espectro, Conostan (similar ou superior). Marca: Spectro, Inc. (similar ou superior)	Un	15	4.097,29	61.459,30
59	327311	ÓLEO LABORATORIAL PARA QUEIMA – PADRÃO SÉRIE D-19, 0PPM, “Branco” para série D, com as seguintes características: Para aplicação em máquinas de análise espectrométrica, Compatível com a máquina de Análise Espectrométrica de Óleo marca espectro, modelo espectroil M/N. Óleo padrão D19-0 NSN 9150-00-179-5137. Embalagem: Frasco padrão 200g.	Un	15	1.403,38	21.050,70

		Referência: JOAP espectro, Conostan (similar ou superior). Marca: Spectro, Inc. (similar ou superior)				
60	327311	ÓLEO LABORATORIAL PARA QUEIMA – PADRÃO SÉRIE D-3, 100PPM, com as seguintes características: Para aplicação em máquinas de análise espectrométrica; Compatível com a máquina de Análise Espectrométrica de Óleo marca espectro, modelo espectroil M/N; Óleo padrão D3-100 NSN 9150-00-283-0249. Embalagem: Frasco padrão 200g. Referência: JOAP espectro, Conostan (similar ou superior). Marca: Spectro, Inc. (similar ou superior)	Un	15	4.047,18	60.707,70
61	327311	ÓLEO LABORATORIAL PARA QUEIMA – PADRÃO SÉRIE D-12, 100PPM, com as seguintes características: Para aplicação em máquinas de análise espectrométrica; Compatível com a máquina de Análise Espectrométrica de Óleo marca espectro, modelo espectroil M/N; Óleo padrão D12-100 NSN 9150-00-179-5142. Embalagem: Unidade - Frasco padrão 200g. Referência: JOAP espectro, Conostan (similar ou superior). Marca: Spectro, Inc. (similar ou superior)	Un	15	6.153,18	92.297,70
		KIT TESTE MICROBIOLÓGICO PARA COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (MÉTODO DE COLÔNIA CFU) - IP 385, com as seguintes características: Teste convencional baseado na contagem de Unidades Formadoras de Colônia (CFU), utilizado para detecção microbiológica em combustíveis de aviação; Método indicado na norma IP 385, conforme práticas padronizadas do setor aeronáutico; Permite a identificação e quantificação de bactérias, leveduras e fungos, inclusive bolores e	Un	50	1.427,66	71.383,00

62	463297	microrganismos anaeróbicos (com modificações de protocolo); Requer incubação e análise em ambiente laboratorial. Prazos de validade: 01 (um) ano: se armazenado em temperatura ambiente (até 22°C); 02 (dois) anos: se armazenado sob refrigeração entre 2°C e 8°C. Conforme Manual HELIBRAS MTC, folhas 20-08-06-401 e 20-08-06-403, método selecionado é o IP 385 para análise microbiológica de combustível de aviação. Embalagem: Conforme padrão do fabricante. Referência: Detec Micro Marca: Pershy Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 70% da vida útil.				
63	227838	ADESIVO COLAGEM – SELANTE DE SILICONE MULTIUSO PARA USO AERONÁUTICO, com as seguintes características: Embalagem: Bisnaga 300ml. Referência: CAF730 - CMS N4988757730; SAP-Code 1306154 Marca/Fabricante: Elkem silicones; RTV730 (RHODIA CHIMIE) (EXCLUSIVAMENTE) (Conforme Manual MTC, pág 71, cap 20.01.01.102). Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 70% da vida útil.	Un	50	6.224,50	311.225,00
64	454606	VASELINA BRANCA SÓLIDA (Grau Industrial), com as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas: - pasta; - cor: branca; - penetração trabalhada a 25°C: 200,00 (mínimo) ~ 280,00 (máximo). - embalagem com rótulo, constando fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: lata com 03 quilogramas Referência: Royal Marca/ Fabricante: Royal (similar ou superior) Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 70% da vida útil.	Un	50	154,46	7.723,00

65	611667	GRAXA CONDUTORA ELÉTRICA, com as seguintes características:	Un	25	18.306,34	457.658,50
		Embalagem: 200g. Referência: CHO LUBE E117 Marca/Fabricante: Parker (EXCLUSIVAMENTE) (Conforme Manual MTC, pág 05, cap 20.01.01.102). Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 70% da vida útil.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo (recebimento da Nota de Empenho), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos moldes do art. 105 da Lei n.14.133/21.

1.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.8. Quanto às certificações, alguns item SERÃO EXIGIDOS:

1.8.1 Para o **item 18: a)** FISPQ (ABNT NBR 14725); **b)** Cadastro Técnico Federal (CTF-IBAMA) do fabricante ou industrializador, se a atividade constar do Anexo I da IN IBAMA 12/2021;

1.8.2 Para o **item 19: a)** Certificado de Conformidade INMETRO (Port. Inmetro 503 /2021); **b)** Número de Registro/Notificação ANVISA (RDC 185/2001); **c)** Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, se for o caso;

1.8.3 Para o **item 20: a)** Certificado de Conformidade INMETRO (Port. Inmetro 503 /2021); **b)** Número de Registro/Notificação ANVISA; **c)** Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, se for o caso;

1.8.4 Para o **item 23: a)** Número de Registro/Notificação ANVISA (dispensa só se o fabricante comprovar enquadramento como classe I de baixa complexidade); **c)** Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA;

1.8.5 Para os **itens 53 e 54: a)** Certificado de Conformidade INMETRO para filtros de uso doméstico (Port. Inmetro 93/2021)

1.8.6 Para os **itens 55, 56, e 62: a)** FISPQ (no transporte e entrega junto como produto); **b)** Laudo de Análise / Certificado de Conformidade do Lote (comprovando a adequação do produto à especificação solicitada, constando o número do Lote, data de fabricação, data de validade e dados de análise, assinado pelo responsável de qualidade do Fabricante.); **c)** CTF-IBAMA do fabricante (atividade “produção/importação de produtos químicos”); **d)** Ficha de Dados Técnicos do Produto expedido pelo Fabricante;

1.8.7 Para os **itens 58, 59, 60 e 61: a)** FISPQ; **b)** CTF-IBAMA do fabricante /importador

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000102/2025

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

III) Id do item no PCA: 217/218

IV) Classe/Grupo: 6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS / 6515 - INSTRUMENTOS

V) Identificador da Futura Aquisição: 160518-90/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.4. Ainda, de acordo com o Inc. IV do Art. 14 da Instrução Normativa IBAMA nº 12 /2021, não se aplica a obrigatoriedade de registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais quando a pessoa jurídica for contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades relacionadas no Anexo I sejam exercidas integralmente por terceiros.

4.5. A Contratada é obrigada a efetuar a compra de produtos ou embalagens usadas ou instituir postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis (art. 14, §2º, I e II, respectivamente, do Decreto nº 10.936 /2022)

4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Indicação de marcas ou modelos:

4.7. Na presente contratação SERÁ ADMITIDA a indicação de marcas e modelos, para os itens **63 e 65**, conforme descrito na justificativa de marca anexa a este Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.8. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

Da exigência de amostra:

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisará apresentar amostra.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação:

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os materiais são para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135 - Itaim, Taubaté - SP, 12086-000. Colocar etiqueta na embalagem com local de entrega "**Almoxarifado do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército**".

5.3.1 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira das 09h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Nas sextas-feiras das 8h às 11h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23 de abril de 2025.

7.29 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será da forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.007.077,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.007.077,80, conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art.25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Quando da efetiva contratação, o órgão documentará os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa:

11.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Renovação de Ata

12.1 Sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços prevista no Art.84 da Lei 14.133/2021, segue resumo do Parecer da AGU que trata sobre a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

12.1.2 A Advocacia Geral da União entendeu que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

12.1.3 No fim da vigência do primeiro ano da ARP, e caso seja do interesse do requisitante renovar a ata, este deverá verificar com o fornecedor se há interesse na renovação, além de comprovar a manutenção do preço vantajoso, por meio de uma nova pesquisa de preço. O termo aditivo da ARP será confeccionado pelo pregoeiro responsável pelo processo e assinado com o fornecedor e com o OD.

12.1.4 A previsão de renovação já está clara no entendimento do Art. 84 da Lei 14.133/21, sem necessidade de novos procedimentos para isso. O que o Parecer trata é da renovação dos QUANTITATIVOS. Ou seja, se foram licitadas 1.000 (mil) unidades as quais foram integralmente empenhadas no primeiro ano, a renovação do quantitativo possibilitará a confecção de um termo aditivo da ARP para aquisição de mais 1.000 (mil) unidades no segundo ano.

13. Disposições Finais

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Este processo não se enquadra na Lei de Acesso às Informações (L.12.527/11), pois trata-se de um processo licitatório não sigiloso, havendo divulgação quanto ao objeto preterido (ferramentas de aviação para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército).

14. Renovação das Quantidades

14.1 O objeto licitado (materiais de higiene e limpeza) apresenta demanda contínua e recorrente no âmbito desta Unidade.

14.2 Manter a possibilidade de renovar o quantitativo inicialmente registrado quando da prorrogação da ARP:

14.2.1 garante continuidade do abastecimento, evitando a interrupção de serviços essenciais;

14.2.2 reduz custos administrativos, pois dispensa nova licitação em curto espaço de tempo;

14.2.3 aproveita as condições econômicas já consideradas vantajosas, desde que reconfirmadas por pesquisa de preços;

14.2.4 atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, I, Lei 14.133 /2021).

14.2.5 Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados será limitada a até 100 % da quantidade inicial.

14.2.6 A renovação somente poderá ser formalizada se, cumulativamente:

- a) houver anuência expressa do fornecedor registrado;
- b) ficar demonstrada a manutenção do preço vantajoso mediante nova pesquisa de mercado e análise crítica através de pesquisa de preço. 30 dias antes do fim da vigência inicial, o setor requerente elaborará relatório comparando preços da ARP com pelo menos três fontes (Painel de Preços /Compras.gov, contratações similares, cotações diretas);
- c) existir dotação orçamentária compatível; e
- d) o termo aditivo que veicule a prorrogação e a renovação quantitativa for celebrado antes do término do primeiro ano de vigência da ARP.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEMERSON SILVA KRAUSS MILITAO

Requisitante

RAFAEL FELIPE GUATURA DA SILVA

Auxiliar Técnico

CELSO LUIS CARDOZO

Integrante Administrativo

PEDRO ROCHA BONIFACIO

Chefe da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo I Regras do Contrato.pdf (117.81 KB)
- Anexo II - Anexo II Termo de Ciencia.pdf (62.97 KB)